



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 20 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 188

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Outros	Pág. 001
Parecer	Pág. 002
Resolução	Pág. 021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2026-01-20T13:29:25-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
CONTRATO N° 23/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO**, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, situada na Av. Luis Carvalho, S/N, município de São João do Piauí - PI representado neste ato pelo seu secretário Francisco José.

CONTRATADO: COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.101.445/0001-87 com sede, na Rua Aniceto Cavalcante, 267 – Anexo 1 – Aldeia, São Raimundo Nonato -PI, neste ato representado pelo Sr. Mikayl Araujo Couto.

OBJETO: O presente Aditivo tem como escopo somente a prorrogação do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PIAUÍ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO.**

VALIDADE: Por 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 21 de janeiro de 2026.

FONTE DO RECURSO:

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.2070.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 500

São João do Piauí, 20 de janeiro de 2026.

Ana Marcia Coelho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI

CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 010/2025

Opina sobre a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, da Unidade Escolar Amadeus Carvalho, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 010/2025, protocolado pelo diretor da Unidade Escolar Amadeus Carvalho, Jorge Venceslau da Costa, em 14 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 05 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021 com validade até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 010/2025, o requerente solicita a renovação da autorização de funcionamento da referida instituição, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental no período determinado pelas normas deste conselho.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15B70**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 010/2025

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam a essa nova política educacional, mas precisa de adequações, levando em consideração a diversidade de atividades que se fazem necessárias à Educação Integral em Tempo Integral.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, a relatora recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar Amadeus Carvalho, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030;
- b) Recomendar a adaptação do espaço para o funcionamento de todas as turmas no mesmo prédio.
- c) Determinar que a escola dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Karla Patrícia Mendes Ribeiro da Silva
Cons^a. Karla Patrícia Mendes Ribeiro da Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

J. Ferreira
Cons^a. Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 08/2025

Opina favoravelmente sobre a Renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, do CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO AMORIM, Rede Pública Municipal de São João do Piauí(PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental e reconhece a mudança de nome e endereço.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 008/2025, protocolado pela diretora do Centro Educacional Elisa Maria Modesto Amorim, Maria Teresa Ferreira de Sousa, em 12 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 11 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021 com validade até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 008/2025, a requerente solicita a renovação da autorização de funcionamento da referida instituição, para ministrar o curso Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030, e o reconhecimento da mudança de nome, antes denominado Unidade Escolar Silvino de Moura Leal, localizado no Parque Ministro Petrônio Portela, Bairro Barro Vermelho – São João do Piauí (PI), atualmente denominado CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO MAMORIM, localizada na Avenida Luís Carvalho, S/N – Centro – São João do Piauí (PI)

II – Relatório

O processo encontra-se instruído contendo requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 08/2025

de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria

Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam à política educacional do Sistema Municipal de Educação, bem como, atendem as exigências da legislação vigente.

Nesse contexto, vale destacar que a estrutura física da escola é excelente, contando com todas as dependências confortáveis e adequadas ao público-alvo. Embora o prédio seja novo, amplo e moderno, contendo 12 salas de aula, ainda não comporta a quantidade de alunos, sendo necessário o funcionamento de turmas em um prédio anexo, que também oferece, de forma satisfatória, as condições básicas de funcionamento, conforme o relatório da Inspeção.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, a relatora recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Elisa Maria Modesto Amorim, para ministrar o curso Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2031;
- b) Reconhecer a mudança de nome e endereço, conforme especificado no item I desse documento;
- c) Determinar que a Secretaria dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15B7B**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 08/2025

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Carlúcia da Paixão Melo.
Cons^a Carlúcia da Paixão Melo – Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Joana
Cons^a. Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP
Parecer CME/SJP nº 07/2025

Opina favoravelmente sobre a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 20230, do Centro de Educação Infantil Teresinha Laurentino de Carvalho, integrante da Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Educação Infantil e sobre o reconhecimento da mudança de nome.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 007/2025, protocolado pela diretora do Centro de Educação Infantil Teresinha Laurentino de Carvalho, Nelice Miranda de Sousa, em 12 de novembro de 2025, com retorno de inspeção em 04 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021, que autorizava o seu funcionamento até 31/12/2025.

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 007/2025, a requerente solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição, para ministrar o curso Educação Infantil, até 31 de dezembro de 20230 e o Reconhecimento da mudança de nome, antes denominada Escolinha Mãe Mirô e atualmente, Centro Educacional Teresinha Laurentino de Carvalho, localizada na Rua José Batista da Cruz, S/N, Bairro Exposição, no município de São João do Piauí – PI.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; relatório do desempenho das crianças, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15B86**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Parecer CME/SJP nº 07/2025

Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme determina a resolução CME/SJP nº 001/2021.

Considerando os aspectos administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam à política educacional do Sistema Municipal de Educação e a estrutura física é excelente e adequada ao público-alvo.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Teresinha Laurentino de Carvalho, para ministrar o curso Educação Infantil até 31 de dezembro de 2030;
- b) Reconhecer a mudança de nome conforme especificado no item I do presente documento.
- c) Determinar que a escola dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Cons^a. Iolete Maria Lins Magalhães Porto – Relatora
Iolete Maria Lins Magalhães Porto

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Joána D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP
Joána D'arc Ferreira Gomes



**SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 04/2025**

Opina sobre a Renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, da Creche Proinfância Tia Heloína, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Educação Infantil.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 004/2025, protocolado pela diretora da Creche Proinfância Tia Heloína, Nilda Maria Nascimento Barbosa, em 07 de novembro de 2025, com retorno de inspeção em 04 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021, que autorizava o seu funcionamento até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 004/2025, a requerente solicita a renovação da autorização da referida instituição, para ministrar o curso Educação Infantil, até 31 de dezembro de 2030.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; relatório do desempenho das crianças, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

Considerando os aspectos administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam à política educacional



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 04/2025

do Sistema Municipal de Educação e a estrutura física é excelente e adequada ao público-alvo.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, a relatora recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento da Creche Proinfância Tia Heloína, para ministrar o curso Educação Infantil até 31 de dezembro de 2030;
 - b) Determinar que a Secretaria dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Flordinice Assis da Silva
Cons^a. Flordinice Assis da Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Joana
Cons^a. Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 05/2025

Opina sobre a Renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, do Centro Educacional Dois de Outubro, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 005/2025, protocolado pela diretora do Centro Educacional Dois de Outubro, Maria Elisa Sousa Coelho, em 10 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 04 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021 com validade até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 005/2025, a requerente solicita a renovação da autorização da referida instituição, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental no período determinado pelas normas deste conselho.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15B9C**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 05/2025

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam à política educacional da Secretaria Municipal de Educação, mas precisa de adequações, levando em consideração a diversidade de atividades que se fazem necessárias à Educação Integral em Tempo Integral.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Dois de Outubro, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2030;
- b) Recomendar a construção de mais salas de aula no prédio escolar, para acomodar todas as turmas que funcionam em outros espaços anexos.
- c) Determinar que a escola dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Osvaldo de Araújo Rodrigues
Cons. Osvaldo de Araújo Rodrigues – Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Cons^a. Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP
Parecer CME/SJP nº 006/2025

Opina sobre a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, da Unidade Escolar Genézia Arraes, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Ensino Fundamental.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 006/2025, protocolado pela diretora da Unidade Escolar Genézia Arraes, Tamires Barbosa Nunes em 10 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 11 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021 com validade até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 006/2025, a requerente solicita a renovação da autorização da referida instituição, para ministrar o curso Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído contendo requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BA7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP**

Parecer CME/SJP nº 006/2025

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam a à política educacional da Secretaria Municipal de Educação, no entanto, considerando a diversidade de atividades que se fazem necessárias à Educação Integral em Tempo Integral, deve-se dispensar atenção às necessidades de adaptação dos espaços, conforme a demanda.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar Genézia Arraes para ministrar o curso Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030;
- b) Determinar que os espaços da escola sejam adaptados conforme a demanda;
- c) Determinar que a escola dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Carlúcia da Paixão Melo.
Cons^a Carlúcia da Paixão Melo – Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

JGomes
Cons^a Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 09/2025

Opina sobre a Renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, do Centro Educacional Liberalina Paes Landim, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Ensino Fundamental Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 009/2025, protocolado pelo Diretor geral do Centro Educacional Liberalina Paes Landim, Emanuel Moura Costa, em 12 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 09 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021 com validade até 31/12/2025.

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 009/2025, o requerente solicita a renovação da autorização da referida instituição, para ministrar o curso Ensino Fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 31 de dezembro de 2030.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BAC**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 09/2025

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, atende regularmente à política de Educação Integral em Tempo Integral, no entanto, necessita de atenção às instalações de esgoto sanitário do Anexo (Prédio do Colégio Agrícola), conforme observado no item III do Relatório de Inspeção.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Liberalina Paes Landim, para ministrar o curso Ensino Fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 31 de dezembro de 2030;
- b) Recomendar a realização de reparos nas instalações do esgotamento sanitário, principalmente nas fossas sépticas, no prédio onde funciona o anexo da escola.
- c) Determinar que a escola dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Osvaldo de Araújo Rodrigues
Cons. Osvaldo de Araújo Rodrigues – Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Joaha D'arc Ferreira Gomes
Cons^a. Joaha D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BB7**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 11/2025

Opina sobre a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2030, da Unidade Escolar Raimundo Paulo Alves, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 011/2025, protocolado pelo diretor da Unidade Escolar Raimundo Paulo Alves, Joédson de Santana Cavalcante, em 10 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 05 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021 com validade até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 011/2025, o requerente solicita a renovação da autorização de funcionamento da referida instituição, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 20230.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BB7**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 11/2025

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam à política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar Raimundo Paulo Alves, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030;
- b) Determinar que a Secretaria dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Emanuel Moura Costa – Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP



SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 03/2025

Opina sobre a Renovação da autorização de funcionamento da Unidade Escolar Vitório Ferreira de Oliveira, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, o processo CME/SJP nº 003/2025, protocolado pela diretora da Unidade escolar Vitório Ferreira de Oliveira, Gislene Rodrigues Pereira em 07 de novembro de 2025, com o retorno de inspeção em 04 de dezembro de 2025. O último ato autorizativo da instituição foi a resolução CEE/PI nº 106/2021, que autorizava o seu funcionamento até 31/12/2025

Em requerimento constante no Processo CME/SJP nº 003/2025, a requerente solicita a renovação da autorização de funcionamento da referida instituição, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030, conforme a periodicidade definida na resolução CME/SJP nº 001/2021.

II – Relatório

O processo encontra-se instruído com requerimento de solicitação e toda a documentação, Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular em consonância com a BNCC e legislação educacional; relação de servidores e de professores com a devida qualificação e carga horária, evidência de formação continuada dos docentes; dados do desempenho dos estudantes, entre outros documentos que comprovam o efetivo funcionamento da instituição. Além disso, foi anexado ao processo o relatório da Comissão de Verificação In Loco, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que fez a inspeção conforme orienta a resolução CME/SJP nº 001/2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BC2**

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Parecer CME/SJP nº 03/2025

Considerando os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, verifica-se que as condições básicas de funcionamento, se adequam à política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

III – Conclusão e voto

Diante do exposto, o relator recomenda, ao Plenário, as seguintes deliberações:

- a) Renovar a Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar Vitório Ferreira de Oliveira para ministrar o curso Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2030;
- b) Determinar que os espaços da escola sejam adaptados conforme as demandas durante o período;
- c) Determinar que a Secretaria dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CME/SJP nº 001/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, em São João do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

Cons. Emanuel Moura Costa – Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí, aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BCD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 008/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR AMADEUS CARVALHO, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 010/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2025, relatado pela Conselheira Karla Patrícia Mendes Ribeiro da Silva, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR AMADEUS CARVALHO, rede pública municipal, localizada no Assentamento Marrecas, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BCD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 008/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 010/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Cons^a Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 008/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BD8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 006/2025

Reconhece a mudança de nome e endereço da Unidade Escolar Silvino de Moura Leal, Rede Pública Municipal, para CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO AMORIM e renova, até 31 de dezembro de 2030, a sua autorização de funcionamento para ministrar o curso Ensino Fundamental.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 008/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 008/2025, relatado pela Conselheira Carlúcia Melo da Paixão, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO AMORIM, Rede Pública Municipal, localizado na Avenida Luís Carvalho, S/N - Centro, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar o Curso Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BD8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 006/2025

Art. 2º - Reconhecer a mudança de nome da Unidade Escolar Silvino de Moura Leal, Rede Pública Municipal, para CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO AMORIM, localizado atualmente na Avenida Luís Carvalho, S/N - Centro, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000.

Art. 3º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 008/2025.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Consª Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 006/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BE3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 005/2025

Reconhece a mudança de nome da Escolinha Mãe Mirô, Rede Pública Municipal, para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA LAURENTINO DE CARVALHO e Renova, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento, para ministrar o curso Educação Infantil.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 007/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2025, relatado pela Conselheira Iolete Maria Lins Magalhães Porto, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA LAURENTINO DE CARVALHO, Rede Pública Municipal, localizada na Rua José Batista da Cruz, S/N, Bairro Exposição, no município de São João do Piauí – PI, para ministrar o Curso Educação Infantil.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BE3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP
Resolução CME/SJP nº 005/2025

Art. 2º - Reconhecer a mudança de nome da Escolinha Mãe Mirô, para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA LAURENTINO DE CARVALHO, conforme especificado no parecer CME/SJP 007/2025 de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 007/2025.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Cons^a Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 005/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura

Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BEE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 002/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da CRECHE PROINFÂNCIA TIA HELOÍNA, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Educação Infantil.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 004/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2025, relatado pela Conselheira Flordinice Assis da Silva, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da CRECHE PROINFÂNCIA TIA HELOÍNA, localizada na Rua José Olímpio Soares nº 60, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar o Curso Educação Infantil.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BEE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 002/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 004/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Cons^a Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 002/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BF9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/SJP nº 003/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DOIS DE OUTUBRO, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 005/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2025, relatado pelo Conselheiro Osvaldo de Araújo Rodrigues, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DOIS DE OUTUBRO, Rede Pública Municipal, localizado no Assentamento Lisboa, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15BF9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/SJP nº 003/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 005/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Consª Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 003/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura

Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C04**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/SJP nº 004/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR GENÉZIA ARRAES, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Ensino Fundamental.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 006/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 006/2025, relatado pela Conselheira Carlúcia Melo da Paixão, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR GENÉZIA ARRAES, localizada na Avenida Cândido Coelho, no município de São João do Piauí (PI), S/N – Alto Santa Fé, CEP: 64.760-000, para ministrar o Curso Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C04**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/SJP nº 004/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 006/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Cons^a Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 004/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Móura
Eudes Oliveira Coelho Móura
Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 007/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a Autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL LIBERALINA PAES LANDIM, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar o curso Ensino Fundamental Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 008/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2025, relatado pelo Conselheiro Osvaldo de Araújo Rodrigues, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL LIBERALINA PAES LANDIM, rede pública municipal, localizado na Avenida Cândido Coelho nº 620, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar o Curso Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 007/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 009/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Consª Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 007/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C11**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 009/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a Autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO PAULO ALVES, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 011/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 011/2025, relatado pelo Conselheiro Emanuel Moura Costa, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO PAULO ALVES, integrante da rede pública municipal, localizada no Assentamento São José, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C11**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 009/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 011/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Consª. Joana D'arc Ferreira Gomes

Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 009/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura

Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C1C**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 001/2025

Renova, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR VITÓRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Rede Pública Municipal de São João do Piauí, para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/SJP nº 003/2025,

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2025, relatado pelo Conselheiro Emanuel Moura Costa, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, até 31 de dezembro de 2030, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR VITÓRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, localizada no Povoado Grajau, no município de São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F49C6D15C1C**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP

Resolução CME/SJP nº 001/2025

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/SJP nº 003/2025.

Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CME/SJP nº 001/2021.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Joana D'arc Ferreira Gomes
Cons^a Joana D'arc Ferreira Gomes
Presidente do CME/SJP - PI

HOMOLOGO a Resolução CME/SJP - PI nº 001/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de São João do Piauí – PI, em 18 de dezembro de 2025.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação